



4545797



00135.206507/2024-25



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TED Nº 02/2024, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.

PROCESSO SEI nº 00135.206507/2024-25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, diante da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 267, de 9 abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2024, Seção 1, Página 36, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 (SEI nº [4409889](#)), celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, neste ato representado pelo seu Reitor, o Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, Publicado em 17 de agosto de 2021, Edição 155, Seção 2, Página 1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar parte da redação do item 4) **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**; rodapé do item 8) **CUSTOS INDIRETOS**; e o rodapé do item 9) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** do Plano de Trabalho do TED nº 02/2024 (SEI nº [4409897](#)), cujo objeto corresponde à "Intervenção educacional para pessoas idosas com foco no letramento digital, educação midiática, combate ao discurso de ódio, desinformação e prevenção contra violência financeira e patrimonial no ambiente digital".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

"as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada".

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações em evidência passam a fazer parte do Plano de Trabalho do TED nº 02/2024 (SEI nº [4409897](#)) e substitui o apresentado no Plano de Trabalho original.

4.2. O parágrafo a seguir do item "4) **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**" passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Neste sentido, a articulação promovida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC foi fundamental na aproximação entre o IFPE e a UPE, configurando-se como uma etapa prévia de articulação político-científica. Esta etapa envolveu uma série de encontros remotos, mediados pelo ministério, a fim de integrar as expectativas das duas instituições com o objetivo do governo federal em desenvolver uma política pública de inclusão digital da pessoa idosa. Ainda, nessa etapa, foi fundamental a participação da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Recife, instância pela qual serão articuladas as comunidades. Desse modo, a fim de atender a **META 1** será feita a contratação da Fundação de Apoio (**Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX)**), com o objetivo de gerenciar os recursos descentralizados pelo TED Nº 02/2024 e, para garantir a condução e execução eficiente das ações do plano de trabalho, será realizado com o auxílio da fundação um levantamento, tomada de preço e aquisição dos materiais necessários para execução da intervenção. Em relação a mobilização da equipe, o Reitor do IFPI irá designar através de portaria o coordenador responsável pelo projeto que fará a seleção dos professores/pesquisadores através de convite de acordo com suas experiências. Quanto aos alunos/extensionistas será publicado edital de seleção para as 20 vagas.

(...)

4.3. O item "**8) CUSTOS INDIRETOS**" passa a vigorar com a seguinte redação:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX)**, de 13,04% do valor global do projeto, totalizando R\$ 78.260,87.

4.4. A nota de rodapé (1) do item "**9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**" passa a vigorar com a seguinte redação:

***Etapa 1.1 e 1.4** - O recurso desta meta será destinado à contratação da Fundação de Apoio **FADEX** e aquisição de material utilizado para aplicar as estratégias de ensino durante a intervenção no Piauí como: papel, pastas, envelopes, projetor de imagens, canetas, camisetas, banner entre outros. Esse valor inclui o fardamento da equipe da UPE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSIÇÃO**

Teresina, na data da assinatura.

assinado eletronicamente**PAULO BORGES DA CUNHA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7. **CLÁUSULA OITAVA - APROVAÇÃO**

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Borges da Cunha, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 24/09/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4545797** e o código CRC **B3ED5BC6**.